

AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE 5.156 DISTRITO FEDERAL

RELATOR : **MIN. GILMAR MENDES**
REQTE.(S) : **FEDERAÇÃO NACIONAL DE ENTIDADES DE OFICIAIS MILITARES ESTADUAIS - FENEME**
ADV.(A/S) : **ELIAS MILER DA SILVA**
INTDO.(A/S) : **PRESIDENTE DA REPÚBLICA**
PROC.(A/S)(ES) : **ADVOGADO-GERAL DA UNIÃO**
INTDO.(A/S) : **CONGRESSO NACIONAL**
PROC.(A/S)(ES) : **ADVOGADO-GERAL DA UNIÃO**
AM. CURIAE. : **SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO - SISEP-RIO**
ADV.(A/S) : **FREDERICO GUILHERME SANCHES E OUTRO(A/S)**

DESPACHO: O Sindicato dos Servidores Públicos e dos Trabalhadores das Entidades Paraestatais do Município do Rio de Janeiro (Petição 40.708/2014 – eDOC 25); o Sindicato de Guardas Municipais do Estado do Rio Grande do Norte (Petição 43.092/2014 – eDOC 40); o Sindicato dos Guardas Municipais do Estado do Maranhão (Petição 43.362/2014 – eDOC 55); a Associação dos Guaras Municipais de Sorocaba (Petição 43.414/2014 – eDOC 61); o Sindicato dos Guardas Civis Metropolitanos de São Paulo (Petição 43.557/2014 – eDOC 66); a Associação Brasileira dos Guardas Municipais (Petição 43.571/2014 – eDOC 71); a Confederação Nacional dos Municípios (Petição 43.906/2014 – eDOC 74); o Sindicato dos Trabalhadores no Sistema de Operação, Sinalização, Fiscalização, Manutenção e Planejamento Viário e Urbano do Estado de São Paulo (Petição 45.368/2014 – eDOC 83); a Confederação dos Trabalhadores no Serviço Público Municipal (Petição 45.508/2014 – eDOC 92); o Sindicato dos Agentes de Segurança Patrimonial Municipais, dos Agentes Comunitários de Segurança Municipais e dos Guardas Municipais do Estado do Espírito Santo (Petição 45.833/2014 – eDOC 98); a Associação Nacional das Entidades representativas dos Militares Estaduais e Corpo de Bombeiros Militares do Brasil (Petição 48.190/2014 – eDOC 100); a Associação Fundo de Auxílio Mútuo dos Militares do Estado de São Paulo (Petição 51.482/2014 – eDOC 123); a Confederação dos Servidores e Funcionários Públicos das Fundações, Autarquias e Prefeituras

ADI 5156 / DF

Municipais (Petição 52.736/2014 – eDOC 129); o Sindicato dos Trabalhadores em Atividade de Trânsito, Policiamento e Fiscalização de Trânsito das Empresas e Autarquias do Distrito Federal (Petição 10.749/2015 – eDOC 139); o Sindicato dos Funcionários do Departamento de Trânsito do Estado do Rio de Janeiro (Petição 23.304/2015 – eDOC 147); o Instituto de Defesa dos Servidores Públicos Civis e Militares do Estado do Pará (Petição 24.001/2015 – eDOC 151); e o Partido Verde (Petição 22.909/2016 – eDOC 171), requerem seu ingresso no feito na qualidade de *amici curiae*.

Tendo em vista a relevância da questão constitucional discutida e a representatividade das entidades supracitadas, defiro os pedidos para que possam intervir no feito na condição de *amici curiae*, podendo apresentar memorial e proferir sustentação oral.

À Secretaria, para a inclusão do nome dos interessados e de seus patronos.

Publique-se.

Brasília, 13 de junho de 2016.

Ministro GILMAR MENDES

Relator

Documento assinado digitalmente.